



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620251216000102



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
[Prefeitura Municipal de Boa Viagem](#)



Data
19/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Boa Viagem, Ceará, está enfrentando um desafio significativo em relação à disponibilidade de materiais e insumos odontológicos essenciais para o atendimento na área de atenção básica de saúde. Atualmente, os recursos disponíveis são insuficientes para suprir a crescente demanda da população local, ocasionada pelo aumento do número de pacientes e pela evolução dos padrões de saúde bucal adotados nas práticas de saúde pública. Este contexto é bem documentado nos registros do processo administrativo consolidado, que evidenciam a necessidade urgente de aquisição desses insumos, sob pena de interrupção dos serviços essenciais de saúde bucal, refletindo diretamente no bem-estar dos munícipes.

A ausência de materiais odontológicos adequados pode causar uma interrupção significativa nos serviços de saúde bucal, que são cruciais para a prevenção de doenças mais sérias e para a manutenção da saúde geral dos cidadãos. Os impactos dessa deficiência não são apenas operacionais, mas também institucionais e sociais. A falha em atender a demanda prejudica o cumprimento das metas de saúde pública municipal e pode resultar em um aumento nas complicações de saúde entre a população, especialmente entre os mais vulneráveis que dependem exclusivamente do serviço público. Dessa forma, atender esta demanda é uma medida de interesse público, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além dos objetivos de assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos, conforme art. 11 da mesma lei.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia de continuidade e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pela Secretaria de Saúde, alinhando-se aos objetivos estratégicos de proporcionar saúde e bem-estar à população de Boa Viagem. Essa contratação está em sintonia com os princípios de planejamento efetivo e interesse público, previstos nos arts. 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e faz parte de um esforço maior para modernizar as operações de saúde pública e cumprir com as exigências legais e normativas em vigor.

Conclui-se que a presente contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo a disponibilidade dos materiais e insumos necessários, e, assim, alcançando os objetivos institucionais de manutenção e melhoria dos serviços de saúde bucal no município. Esta medida não apenas atende a uma demanda urgente, mas também reforça o compromisso da Administração Municipal com a saúde pública eficiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo, conforme priorizado na base legal consolidada no processo administrativo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de materiais e insumos odontológicos necessários para a continuidade dos serviços de atenção básica junto à Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE. A demanda é fundamental para assegurar a saúde bucal da população, componente crucial dos cuidados primários de saúde e essencial para a prevenção de doenças mais graves. Esta necessidade está respaldada por metas institucionais de promoção à saúde e bem-estar dos munícipes, bem como por indicadores que ressaltam a importância de manter um estoque regular desses insumos para suportar tanto as demandas contínuas quanto as imprevistas ao longo do ano.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos insumos devem ser alinhados aos critérios técnicos estabelecidos, assegurando a eficiência no atendimento e evitando a interrupção dos serviços. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo garantir que os critérios de qualidade, compatibilidade técnica e de consumo sejam objetivos e mensuráveis, facilitando sua verificação durante o processo de aquisição. Não foi identificada a aplicabilidade de um catálogo eletrônico de padronização, considerando a especificidade dos produtos odontológicos requeridos, o que reforça a necessidade de um levantamento de mercado robusto para identificar fornecedores capazes de atender aos requisitos definidos.

A indicação ou vedação de marcas e modelos deve acompanhar o princípio da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



competitividade, evitando percepções de direcionamento indevido. A vedação à especificação de marcas segue o padrão, restringindo-se apenas em caso de justificativa técnica pela inegável necessidade de características essenciais ao desempenho esperado dos produtos. Os materiais a serem adquiridos não devem ser classificados como bens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e corroborado pelo Decreto nº 10.818/2021. Isso reforça o alinhamento com pautas de economicidade e interesse público.

A eficiência na entrega dos materiais é crucial para assegurar o pleno funcionamento dos serviços odontológicos, subentendendo-se que provas de conceito ou amostras técnicas poderão ser solicitadas dos fornecedores para validação dos produtos ofertados. A inclusão de suporte técnico ou garantia faz parte implícita dos requisitos, dispensando detalhamento específico nesta fase do processo. Critérios de sustentabilidade também devem ser considerados, como o uso de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao interesse na gestão responsável dos recursos.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado e têm por objetivo promover a efetividade e adequação da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados atendam os critérios mínimos técnicos e operacionais. A adequação à necessidade da Administração é reforçada pela Lei nº 14.133/2021, com especial foco nos artigos 5º e 18. Estes requisitos formarão a base técnica para prosseguir com o levantamento de mercado, sustentando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na presente demanda, que se refere à aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde do município de Boa Viagem/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa foi realizada com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os potenciais fornecedores aptos à execução do objeto, bem como os parâmetros praticados pela Administração Pública, de modo a subsidiar a adequada definição da contratação e a estimativa de custos.

Para tanto, a pesquisa contemplou consultas a fornecedores atuantes no mercado devidamente especializados no objeto pretendido, visando obter informações atualizadas quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento/prestação do serviço e práticas comerciais usualmente adotadas.

Adicionalmente, procedeu-se à análise de processos administrativos e contratações similares realizadas por outros municípios, por meio de consultas a registros disponíveis em plataforma eletrônica oficial, permitindo a verificação de soluções



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



adotadas, valores praticados, modelos de contratação e condições contratuais aplicáveis em contextos semelhantes.

A utilização conjunta dessas fontes possibilitou uma visão abrangente do mercado, assegurando maior confiabilidade às informações levantadas e contribuindo para a definição de uma solução compatível com as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Com base nas informações obtidas, conclui-se que o mercado apresenta fornecedores capazes de atender ao objeto pretendido, bem como referências suficientes para embasar as etapas subsequentes do processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados a suprir as necessidades da atenção básica em saúde bucal no município de Boa Viagem/CE. Esta contratação visa assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria de Saúde, garantindo a disponibilidade de insumos necessários para atender às demandas da população de forma adequada e sem interrupções. Os materiais a serem adquiridos incluem uma gama de insumos odontológicos essenciais, selecionados de acordo com a relevância e a necessidade expressas nos requisitos técnicos da contratação. A estratégia de aquisição foi embasada pelo levantamento de mercado que apontou para soluções economicamente viáveis e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para a saúde pública.

Em termos de desenvolvimento da solução, os itens a serem contratados englobam produtos que variam de instrumentos de uso único a materiais de reposição frequente, todos eles de acordo com as especificações técnicas e funcionais delineadas nos requisitos da contratação. A solução está ajustada para garantir que os serviços odontológicos possam operar sem interrupções, contribuindo para a prevenção de condições mais graves de saúde bucal e promovendo o bem-estar da comunidade. Além disso, a aquisição dos insumos foi planejada de forma a permitir uma integração efetiva com as práticas de gestão de estoque já existentes, assegurando a otimização do uso dos materiais.

De acordo com os dados obtidos no levantamento de mercado, a solução proposta atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, alinhando-se ao escopo previamente estabelecido e respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico foi justificada pela necessidade de alcançar uma competição justa entre fornecedores e assegurar preços competitivos que garantam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Conclui-se que a aquisição desses insumos dentários representa a alternativa mais adequada à realidade da Secretaria de Saúde do município de Boa Viagem, promovendo, assim, uma gestão eficiente dos recursos de saúde bucal pública.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Fluor tópico acidulado. Gel a 2%, Tubo com no mínimo 200ml	1.000,000	Unidade
2	Óleo mineral lubrificante e agente de limpeza bactericida 2 em 1	400,000	Unidade
3	PASTA PROFILÁTICA: Embalagem com 90g.	500,000	Unidade
4	Fio de Sutura de Seda Preta numeração 3-0: Embalagem com 24 unidades.	1.000,000	Caixa
5	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A1.	500,000	Unidade
6	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A2.	700,000	Unidade
7	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A3.	700,000	Unidade
8	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A3,5.	700,000	Unidade
9	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor C2	500,000	Unidade
10	Fita Banda Matriz Metálica: Embalagem com 1 rolo. Diâmetro 0,05 X 5 X 500mm.	300,000	Unidade
11	Fita Banda Matriz Metálica: Embalagem com 1 rolo. Diâmetro 0,05 X 7 X 500mm.	300,000	Unidade
12	Curativo Alveolar no mínimo 10g	200,000	Unidade
13	Oculos de proteção transparente, lente incolor, tratamento antirisco	200,000	Unidade
14	Luva para procedimento tamanho PP. Caixa com 100 unidades	1.500,000	Caixa
15	Luva para procedimento tamanho P. Caixa com 100 unidades	1.500,000	Caixa
16	Luva para procedimento tamanho G. Caixa com 100 unidade	500,000	Caixa
17	Anestésico Tópico 200mg/gm. Composição: Benzocaina 20%.	500,000	Unidade
18	Agulha Gengival 27G, Longa: 30 mm. Cânula comprimento de 0,4mm	300,000	Caixa
19	Restaurador Provisório com Fluor: (Cotosol) Embalagem com 25g.	400,000	Unidade
20	Restaurador Provisório: Ionômero de vidro para restauração.	700,000	Unidade
21	Sugador cirúrgico descartável esteril. Caixa com 20 unidades	700,000	Caixa
22	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 Litro Válvula tipo pump.	600,000	Unidade
23	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 12: Embalagem com 100 unidades, Descartável.	200,000	Caixa
24	Papel Carbono Para Articulação: Embalagem com 12 unidades. Dupla face.	600,000	Unidade
25	Pedra Pomes Extra Fina: Embalagem com no mínimo 100g. Validade mínima: 1 ano;	500,000	Unidade
26	Tira de Lixa Poliéster: Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento.	600,000	Unidade
27	Tira de Lixa para acabamento em amálgama	600,000	Caixa
28	Adesivo Dentário: Embalagem de no mínimo 4ml.	1.000,000	Unidade
29	Removedor de manchas para uso odontológico. Caixa com 1 vidro de no mínimo 10ml	300,000	Caixa
30	Verniz com fluor, Uso odontológico. Secagem rápida. Caixa com um vidro de 10ml	300,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
31	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA	200,000	Unidade
32	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	400,000	Unidade
33	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO.	200,000	Caixa
34	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%. Atuam na prevenção de cáries	300,000	Unidade
35	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE DESTILADORA DE ÁGUA. Embalagem de 200g.	100,000	Unidade
36	BICARBONATO DE SÓDIO; utilizado nos procedimentos de profilaxia bucal	500,000	Unidade
37	Detergente Enzimático em Pó para limpeza de destiladora	200,000	Unidade
38	Fio Retrator Ultrapak N° 00 - Extra fino	350,000	Unidade
39	Fio Retrator Ultrapak N° 0 - Fino	350,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Flúor tópico acidulado. Gel a 2%, Tubo com no mínimo 200ml	1.000,000	Unidade	9,50	9.500,00
2	Óleo mineral lubrificante e agente de limpeza bactericida 2 em 1	400,000	Unidade	61,23	24.492,00
3	PASTA PROFILÁTICA: Embalagem com 90g.	500,000	Unidade	16,01	8.005,00
4	Fio de Sutura de Seda Preta numeração 3-0: Embalagem com 24 unidades.	1.000,000	Caixa	37,33	37.330,00
5	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A1.	500,000	Unidade	37,47	18.735,00
6	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A2.	700,000	Unidade	38,98	27.286,00
7	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A3.	700,000	Unidade	38,57	26.999,00
8	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor A3,5.	700,000	Unidade	38,59	27.013,00
9	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável. Seringa com 4g. Cor C2	500,000	Unidade	38,77	19.385,00
10	Fita Banda Matriz Metálica: Embalagem com 1 rolo. Diâmetro 0,05 X 5 X 500mm.	300,000	Unidade	3,33	999,00
11	Fita Banda Matriz Metálica: Embalagem com 1 rolo. Diâmetro 0,05 X 7 X 500mm.	300,000	Unidade	3,21	963,00
12	Curativo Alveolar no mínimo 10g	200,000	Unidade	140,13	28.026,00
13	Oculos de proteção transparente, lente incolor, tratamento antirisco	200,000	Unidade	5,49	1.098,00
14	Luva para procedimento tamanho PP. Caixa com 100 unidades	1.500,000	Caixa	32,58	48.870,00
15	Luva para procedimento tamanho P. Caixa com 100 unidades	1.500,000	Caixa	31,34	47.010,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	Luva para procedimento tamanho G. Caixa com 100 unidade	500,000	Caixa	30,63	15.315,00
17	Anestésico Tópico 200mg/gm. Composição: Benzocaina 20%.	500,000	Unidade	40,29	20.145,00
18	Agulha Gengival 27G, Longa: 30 mm. Cânula comprimento de 0,4mm	300,000	Caixa	28,67	8.601,00
19	Restaurador Provisório com Flúor: (Cotosol) Embalagem com 25g.	400,000	Unidade	17,61	7.044,00
20	Restaurador Provisório: Ionômero de vidro para restauração.	700,000	Unidade	88,35	61.845,00
21	Sugador cirúrgico descartável esteril. Caixa com 20 unidades	700,000	Caixa	49,73	34.811,00
22	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 Litro Válvula tipo pump.	600,000	Unidade	51,17	30.702,00
23	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 12: Embalagem com 100 unidades, Descartável.	200,000	Caixa	39,84	7.968,00
24	Papel Carbono Para Articulação: Embalagem com 12 unidades. Dupla face.	600,000	Unidade	5,81	3.486,00
25	Pedra Pomes Extra Fina: Embalagem com no mínimo 100g. Validade mínima: 1 ano;	500,000	Unidade	10,14	5.070,00
26	Tira de Lixa Poliéster: Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento.	600,000	Unidade	18,01	10.806,00
27	Tira de Lixa para acabamento em amálgama	600,000	Caixa	14,62	8.772,00
28	Adesivo Dentário: Embalagem de no mínimo 4ml.	1.000,000	Unidade	37,80	37.800,00
29	Removedor de manchas para uso odontológico. Caixa com 1 vidro de no mínimo 10ml	300,000	Caixa	86,67	26.001,00
30	Verniz com flúor, Uso odontológico. Secagem rápida. Caixa com um vidro de 10ml	300,000	Unidade	36,99	11.097,00
31	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA	200,000	Unidade	123,68	24.736,00
32	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	400,000	Unidade	1,13	452,00
33	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO.	200,000	Caixa	56,72	11.344,00
34	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%. Atuam na prevenção de cáries	300,000	Unidade	32,91	9.873,00
35	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE DESTILADORA DE ÁGUA. Embalagem de 200g.	100,000	Unidade	213,83	21.383,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO; utilizado nos procedimentos de profilaxia bucal	500,000	Unidade	27,58	13.790,00
37	Detergente Enzimático em Pó para limpeza de destiladora	200,000	Unidade	177,88	35.576,00
38	Fio Retrator Ultrapak N° 00 - Extra fino	350,000	Unidade	134,23	46.980,50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	Fio Retrator Ultrapak N° 0 - Fino	350,000	Unidade	132,50	46.375,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 825.683,50 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como foco ampliar a competitividade (art. 11) e é mandatória no ETP (art. 18, §2º). Por meio dessa análise, verifica-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, com foco nos critérios de eficiência e economicidade prescritos no art. 5º. Na avaliação da presente demanda por materiais/insumos odontológicos, o parcelamento deve ser examinado à luz das necessidades identificadas na “Seção 4 - Solução como um Todo”, que aborda a melhor forma de garantir a eficácia e eficiência das aquisições, assegurando que as necessidades primárias de saúde bucal da comunidade sejam atendidas sem interrupções.

Considerando a possibilidade de parcelamento do objeto, a divisão por itens poderia ser adotada, seguindo o §2º do art. 40, dado que o mercado de materiais odontológicos dispõe de fornecedores especializados para diferentes classes de insumos, potencializando a competitividade (art. 11) mediante a aplicação de requisitos de habilitação adequados. Esta abordagem permitiria o aproveitamento do mercado local e a obtenção de vantagens logísticas, conforme constatado nas pesquisas de mercado e na análise das demandas dos diferentes setores saúde da instituição.

Comparando-se à execução integral, ainda que o parcelamento mostre viabilidade, a execução integral pode ser considerada mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Este formato assegura economia de escala e propicia uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de sistemas integrados (inciso II) e atender a um padrão específico exclusivo de fornecedores (inciso III). A execução consolidada poderia, assim, minimizar riscos associados à integridade técnica e responsabilidade das partes, justificando a preferência por essa alternativa após cuidadosa avaliação, em conformidade com os princípios do art. 5º.

Avaliado o impacto na gestão e fiscalização, a decisão sobre a modalidade contratual reflete diretamente no controle e responsabilidade administrativa. Enquanto a execução consolidada pode simplificar a administração e manter a responsabilidade técnica centralizada, o parcelamento, embora aprimorando o controle descentralizado das entregas, pode exacerbar a complexidade administrativa, especialmente frente à capacidade institucional atual. O foco nos princípios de eficiência do art. 5º orienta a escolha pela consolidação como estratégia predominante.





Diante dos aspectos tratados, recomenda-se tecnicamente a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal opção está alinhada aos “Seção 10 - Resultados Pretendidos” e premissa da economicidade e maximização da competitividade (arts. 5º e 11), cumprindo fielmente os ditames do art. 40, promovendo assim, uma contratação eficaz e estratégica que se coaduna com os objetivos administrativos da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, é essencial para assegurar coerência, eficiência e economicidade nas contratações. A presente aquisição de materiais e insumos odontológicos, embora não tenha sido identificada em um Plano de Contratação Anual (PCA) pré-existente, responde a uma necessidade urgente identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’. Esta situação resulta de demandas imprevistas que surgiram, necessitando ações corretivas, como a consideração de inclusão na próxima revisão do PCA, garantindo melhor gestão de riscos e alinhamento aos objetivos administrativos futuros. Este alinhamento, mesmo que parcial, reforça o compromisso com os princípios de economicidade e interesse público, promovendo a competitividade e assegurando resultados vantajosos para a Administração Pública, conforme os artigos 5º e 11 da referida lei. A transparência e a adequação aos ‘Resultados Pretendidos’ permanecem prioritárias, evidenciando o compromisso contínuo da gestão com a eficiência e a eficácia na prestação de serviços essenciais à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados da contratação de materiais e insumos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE estão intrinsecamente ligados à melhoria da eficiência e otimização dos recursos institucionais, conforme o art. 5º e art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição visa garantir continuidade e eficácia nos serviços de atenção básica, indispensáveis à manutenção da saúde bucal da população, prevenindo problemas mais graves e promovendo o bem-estar geral. Esta contratação, fundamentada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’, proporcionará benefícios diretos, tais como a redução de custos operacionais e aumento da eficiência nos serviços prestados, alinhando-se aos objetivos de economicidade estabelecidos.

Ao adotar uma solução integrada para suprir as necessidades identificadas, espera-se otimizar os recursos humanos por meio da racionalização de tarefas, onde os profissionais terão acesso constante aos materiais necessários, diminuindo retrabalho e lapsos de eficiência. A capacitação direcionada dos mesmos, em conjunto com a disponibilidade de insumos de qualidade, permitirá um aproveitamento mais racional dos recursos materiais, reduzindo desperdícios e evitando a subutilização dos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



materiais adquiridos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação busca também a redução dos custos unitários, aproveitando-se de possíveis economias de escala derivadas de um processo licitatório bem planejado, conforme recomendado pelo art. 11 da mesma lei. A pesquisa de mercado realizada proverá as bases necessárias para garantir que os preços contratados reflitam as melhores condições encontradas, promovendo uma alocação de recursos públicos mais vantajosa. A implementação de mecanismos de monitoramento, como um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), será vital para medir ganhos efetivos, como percentuais de economia e horas de trabalho otimizadas. Esses resultados respaldam o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo a economicidade e cumprindo os objetivos institucionais previstos, conforme o art. 6º, incisos XX e XXIII, e art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a aquisição de materiais e insumos odontológicos junto à Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE foi avaliada meticulosamente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



Ambas as opções contratuais foram analisadas sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação e na solução apresentada como um todo, verificou-se que o SRP não se configura como a modalidade mais adequada para atender a presente demanda. A aquisição de insumos odontológicos demanda um abastecimento contínuo e com quantidades precisas, garantindo que as atividades da atenção básica não sejam interrompidas, o que sugere uma maior compatibilidade com uma contratação tradicional.

Embora o SRP ofereça vantagens como economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, essas vantagens são melhor aproveitadas em casos de contratação com demanda futura incerta ou necessitando de entregas fracionadas, características não evidentes nesta necessidade específica. Dada a natureza vital dos serviços odontológicos, é imperativa uma segurança jurídica imediata e uma flexibilidade menor que uma contratação específica pode proporcionar. A contratação direta permite uma abordagem mais segura e direcionada, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, em alinhamento com o interesse público e os objetivos pretendidos, conforme destacado no artigo 11 da Lei 14.133.

A economicidade foi um fator considerável, e embora o SRP viabilize a economicidade por meio de compartilhamento de esforços e demandas, a necessidade pontual e específica de insumos odontológicos para a continuidade dos serviços públicos de saúde no município prevalece, justificando a preferência por uma licitação direta. Não há registros existentes de preços que atendam a especificidade e à urgência da demanda posta. A contratação tradicional, com licitação específica, também facilita o controle e planejamento assertivo sobre os suprimentos de saúde essenciais, garantindo uma posição de comando para adaptar-se rapidamente a qualquer requisito técnico emergente ou direcionamento de políticas públicas na área da saúde.

Consequentemente, com base nesta análise e na ausência de um Plano de Contratação Anual específico que guie outras diretrizes de aquisições, conclui-se que a contratação tradicional é a escolha mais adequada para atender à necessidade exposta, priorizando consistência, qualidade de serviço e atendimento às demandas da população, fortalecendo o compromisso da administração municipal com a saúde pública.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as características do objeto pretendido, bem como a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento.

A permissão para participação sob a forma de consórcio encontra amparo na



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração autorizar tal modalidade quando esta se mostrar adequada à natureza, complexidade ou vulto do objeto, possibilitando a soma de capacidades técnicas, operacionais, econômicas e financeiras das empresas consorciadas.

No caso em análise, a admissão de consórcios mostra-se conveniente e oportuna, uma vez que pode ampliar o universo de potenciais interessados, fomentar a competitividade do certame e permitir que empresas de menor porte, de forma associada, atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais requeridas para a execução do objeto, sem prejuízo à segurança da contratação.

Ressalta-se que a participação em consórcio deverá observar integralmente as condições e exigências a serem estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração, à comprovação dos requisitos de habilitação e à vedação de participação simultânea de empresa de forma isolada e consorciada no mesmo certame.

Dessa forma, conclui-se que não há óbice técnico ou jurídico para a participação de empresas na forma de consórcio, sendo esta admitida no presente procedimento, desde que atendidas todas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que o planejamento da contratação de materiais e insumos odontológicos ocorra de maneira integrada e eficaz. Ao verificar contratos com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, bem como aqueles que precisam estar concluídos ou preparados para viabilizar a demanda atual, a Administração pode otimizar recursos, evitar redundâncias e aprimorar a execução das atividades públicas. Este enfoque é fundamental para garantir o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como para promover a padronização e a economia de escala referidas no artigo 40, inciso V.

A presente análise não identificou contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas à aquisição de materiais e insumos odontológicos que poderiam influenciar ou serem influenciadas tecnicamente ou logisticamente pela solução proposta. Não foram encontradas possibilidades de consolidação de objetos para obtenção de economia ou padronização, tampouco a necessidade de substituir ou ajustar contratos atuais com uma transição organizada. As revisões das especificações técnicas, prazos e quantidades indicam que a solução possui autonomia, não exigindo infraestrutura ou serviços adicionais previamente estabelecidos. Por estas razões, não se identificaram condições para a junção com outros contratos ou previsões de ajuste significativo nas especificações já delineadas.

Conclui-se que a análise de contratos correlatos ou interdependentes não revelou a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Jeferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



necessidade de alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, permitindo que a aquisição avance conforme planejado. A ausência de planos de contratação anuais ou previsões interdependentes fortifica o caráter autônomo desta contratação, sem a exigência de ações específicas na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Essa independência, conforme permissões do §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, assegura que a contextualização técnica da demanda é autossuficiente e alinhada ao planejamento público vigente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto da contratação, aquisição de materiais e insumos odontológicos, envolve potenciais impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida, principalmente na geração de resíduos como embalagens não biodegradáveis e equipamentos descartáveis, além do consumo de energia em sua produção e transporte. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial considerar antecipadamente a sustentabilidade (art. 5º) na definição das especificações técnicas para esses materiais, garantindo que sejam feitas as melhores escolhas em termos de baixo impacto ambiental.

Os impactos técnicos avaliados incluem emissão de gases de efeito estufa e uso intensivo de recursos não renováveis, conforme identificado no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. Com a promoção de soluções sustentáveis, como análise do ciclo de vida e incentivos ao uso de materiais recicláveis e reutilizáveis, o planejamento sustentável (art. 12) é assegurado. A adoção de medidas específicas, como a exigência de insumos com selo Procel A e a incorporação de logística reversa para materiais como toners, se necessário, constitui um caminho alinhado ao equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

Almejando competitividade e proposta mais vantajosa (art. 11), estas medidas são incorporadas no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), considerando a manutenção e os impactos potenciais sobre recursos administrativos para implementar ou gerenciar a certificação ambiental, quando pertinente. As medidas mitigadoras apresentadas são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, otimização dos recursos e cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', com ênfase na promoção de sustentabilidade e eficiência (art. 5º) sem impor barreiras indevidas no processo de contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Boa Viagem/CE revela-se viável, como demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentado



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



por análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, o processo reflete os princípios da eficiência, interesse público, economicidade e vantajosidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado aponta que a solução proposta, com as quantidades e valor estimados, é adequada e está alinhada com os preços praticados, garantindo competitividade e economicidade, além de assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal para a população local, conforme descrição da necessidade da contratação descrita.

A análise dos requisitos técnicos e operacionais consolida a adequação da contratação, ressaltando a escolha metodológica correta e alinhada ao planejamento estratégico do município, conforme orientações do art. 40 da Lei, mesmo que não haja atualmente um Plano de Contratação Anual formalizado. A opção pela modalidade 'Pregão Eletrônico' e o critério de apuração 'Por Item' refletem a necessidade de flexibilidade e agilidade, além de promover a concorrência justa, alinhando-se com os objetivos do processo licitatório no art. 11.

Ademais, a pesquisa de mercado revelou que a manutenção e o fornecimento regular desses insumos são cruciais e estratégicos para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde bucal na comunidade, mitigando riscos de desabastecimento e interrupção de tratamentos essenciais. Essa análise final, obrigatória conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, orienta a elaboração do Termo de Referência, como estipulado no art. 6º, inciso XXIII, fornecendo uma base sólida para a autoridade competente proceder com a contratação.

Em conclusão, recomenda-se a realização do processo licitatório conforme proposto, garantindo assim o atendimento contínuo e eficaz das necessidades da população, melhorando os indicadores de saúde pública no município. Caso novos dados ou atualizações no mercado exijam replanejamento ou ajustes, ações corretivas serão implementadas para garantir a integralidade e adequação do processo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



Boa Viagem / CE, 19 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jefferson Jales Vieira
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA